



LEI Nº 2.780/2020

"Dispõe sobre criação e denominação de Escola de Música Municipal "Maestro Boró" e dá outras providências".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Escola de Música Municipal "Maestro Boró", que tem por objetivo apoiar e fomentar a atividade musical no Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A Escola de Música Municipal "Maestro Boró", terá como principal meta a formação musical, mediante as seguintes diretrizes:

- I - possibilitar o acesso da sociedade à formação musical;
- II - musicalizar crianças, jovens e adultos;
- III - formar músicos; e
- IV - preparar os alunos para executar com eficiência instrumentos musicais.

Art. 2º. Fica a Escola de Música acima citada, denominada de Escola de Música Municipal "Maestro Boró".

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º. Esta lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 06 de maio de 2020.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru